

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO 1.28.000.001967/2015-67

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **21 de março de 2016**

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO EM BANDA LARGA FIXA (ADSL) OU**

TECNOLOGIA QUE APRESENTE DESEMPENHO SIMILAR, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local (LAN) da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte em Natal e nos Municípios de Assú, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros.

* A ser inaugurada futuramente.

2.1.1. O início da prestação dos serviços nas Procuradorias da República nos Municípios de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação das suas respectivas sedes.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Minuta de Contrato (Anexo III); e
- d) Modelo de Declaração de Regularidade – art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. (Anexo IV)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.3. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria; e

3.5.5. Cooperativas de mão de obra.

3.6. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observadas as seguintes disposições:

3.6.1. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.6.2. Responsabilidade solidária dos membros pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.6.3. Apresentação obrigatória da documentação especificada nos subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 do presente Edital;

3.6.4. No consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.6.5. Ao consórcio, na presente licitação, caberá a denominação de "licitante";

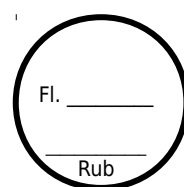
3.6.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.6.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido.

3.7. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.7.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);



3.7.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (www.portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html);

3.7.4. Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.10. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.12. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (MENSAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta, como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) Na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07);
- g) A proposta deverá conter, ainda, os dados da pessoa que assinará o Contrato.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função "anexo" no COMPRASNET, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel e Br Office/writer.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

di) A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

dii) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. A não consideração de quaisquer custos para a determinação dos valores dos itens da proposta de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassá-los para o contrato, mantendo-o exequível. Não podendo alegar futuramente ter se equivocado na cotação dos preços, suportando o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item

1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO (MENSAL)** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (MENSAL)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como preços máximos (mensais) aceitáveis admitidos:

ITEM 01 – R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

ITEM 02 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 03 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 04 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 05 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 06 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Proposta de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via fac-símile ou e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio do original ou da cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, a contar da adjudicação.

6.2.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no mesmo prazo mencionado no subitem anterior (prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada), via e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br) quaisquer documentações adicionais que se fizerem necessárias, a fim de elucidar eventuais dúvidas

6.2.10. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das Planilhas de Formação de Preços.

6.2.11. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado; e
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;

e) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);

f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade maior, expresso no documento;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

j) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO OU CONTRATO DE CONCESSÃO DA ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (ADSL) ou tecnologia que apresente desempenho similar.

7.1.1. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

7.1.2. No caso da formação de consórcios, também deverão ser apresentada a seguinte documentação:

7.1.2.1. Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404;

7.1.2.2. Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

7.1.2.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório, conforme subitem 3.6.6.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “j”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1, será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.3.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.5 deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via *fac-símile*. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, a contar da adjudicação.

7.5.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocada;

7.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.6. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o

recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será realizada por meio de consulta *on line*.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.gov.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

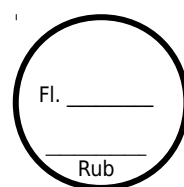
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – do



Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2015, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo para cômputo do anuênio, a data-base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após atesto do Fiscal de Contratos na Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conforme o teor da CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO da Minuta Contratual (anexo II).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001643$

14.5. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

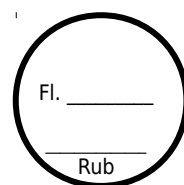
15.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,3 % sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.7. Também poderão ser aplicadas multas compensatórias de 10% ou 20% do valor do contrato, no caso de inexecuções total ou parcial, respectivamente, conforme subitem 13.3 do Termo de Referência (anexo I)

15.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.10. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



15.10.1. Caberá à CONTRATADA todas as despesas oriundas da publicação da penalidade no Diário Oficial da União.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança

da futura contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. O Secretário de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

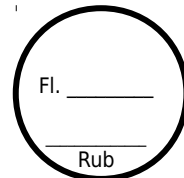
16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

16.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3926 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 05 de março de 2015.

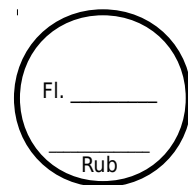


Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3926 – Fax: (84) 3232-3951

(original assinado)
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

A. Objeto: Contratação de serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (ADSL) ou tecnologia que apresente desempenho similar, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local (LAN) da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte em Natal e nos Municípios de Assú, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros.

B. Apresentação: O serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (ADSL) ou tecnologia que apresente desempenho similar, com o fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, que constituirá o *link* de contingência, deverá fazer a conexão com a rede local (LAN) de cada uma das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

C. Especificações Técnicas:

Do Serviço.

No serviço deverá estar incluso todos os custos referentes a implantação do acesso à Internet, por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa ou tecnologia que apresente desempenho similar, **com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação,** necessários à conexão com a rede local da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Da faixa de velocidade (taxa de *download*).

A velocidade para prestação do serviço pretendido (as velocidades citadas referem-se às taxas de *download*) deverá ser de no mínimo de 50 Mbps para a Unidade Natal/RN e 3 Mbps nas unidades do Interior.

Da velocidade.

Observada as limitações de custos e as viabilidades técnicas locais, a velocidade a ser contratada deverá estar acima do limite.

Da velocidade (taxa de *upload*).

As taxas de upload deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) das taxas de *download*.

Da tráfego de dados.

O serviço deverá possibilitar o acesso à Internet por intermédio de Banda Larga sem qualquer limitação no volume de tráfego.

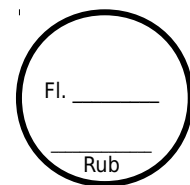
Da velocidade média.

A velocidade média do circuito não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) da velocidade contratada.

Do funcionamento do circuito.

A gestão do funcionamento do circuito será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica ou utilização de trechos última milha de terceiros.

Da execução dos serviços.



A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços necessários à instalação do circuito, respeitando os padrões de arquitetura e instalações na Procuradoria contratante.

Dos custos adicionais.

A Procuradoria contratante arcará somente com os custos da prestação dos serviços de comunicação em Banda Larga. Serviços de instalação, bem como, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do circuito não deverão acarretar custos adicionais. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em regime de comodato.

Da regulação dos serviços e equipamentos.

Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.

Da conexão do circuito no UTM.

O circuito entregue deverá ser conectado, por intermédio de interface *Fast Ethernet* 10/100Base-Tx, a equipamento UTM (Unified Threat Management) já instalado na Procuradoria contratante.

Das VPNs.

O circuito deverá permitir o estabelecimento de conexões VPN (*Virtual Private Network*), utilizando números IPs válidos já disponíveis na Procuradoria contratante.

Dos custos de serviços associados.

Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc.

Das mudanças de logradouro.

Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com Procuradoria contratante, os procedimentos de mudança do circuito deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito antigo somente poderá ser desligado quando o novo já estiver operacional.

Das visitas técnicas.

Caso julgue necessário, a empresa interessada em prestar os serviços poderá agendar visita técnica visando o levantamento das condições das instalações físicas da Procuradoria contratante.

D. Acordo de Níveis de Serviço — SLA:

1. Do regime de prestação dos serviços.

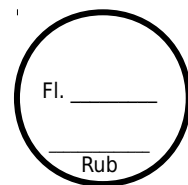
Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2. Do agendamento de intervenções no circuito.

Eventuais intervenções no circuito por parte da empresa contratada, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a Procuradoria contratante e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

3. Da disponibilização de central de atendimento.

A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento para realização de chamadas de manutenção corretiva do circuito implantado. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação 0800, ou similar, sem custos para a Procuradoria contratante.



4. **Do procedimento de abertura de chamados.**

O procedimento de abertura de chamados deverá cadastrar, no mínimo, as seguintes informações: código de identificação da Procuradoria contratante; código de identificação do circuito afetado; descrição do problema observado e; identificação e contato do responsável pela abertura do chamado (Procuradoria contratante).

5. **Do código de identificação do chamado.**

Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura (Procuradoria contratante). Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

6. **Da identificação das pessoas de contato.**

A empresa deverá definir e informar à Procuradoria contratante os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da empresa com a Procuradoria contratante, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à Procuradoria contratante.

7. **Do índice de disponibilidade do circuito.**

O circuito deverá possuir alto índice de disponibilidade mensal igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento).

8. **Do cálculo do índice de disponibilidade do circuito.**

Os períodos de indisponibilidade do circuito serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo.

$$DISP = (Mo - Mi) / Mo * 100$$

Onde:

DISP = Percentual de Disponibilidade do circuito

Mo = Minutos de operação no mês (1440 * qtde de dias no mês)

Mi = Minutos de Indisponibilidade do circuito no mês.

9. **Das perdas de pacotes.**

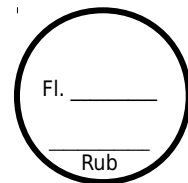
Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o circuito deverá apresentar - perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento), - latência máxima de ida e volta (RTT): 150ms.

10. **Da verificação de requisitos.**

A critério da Procuradoria contratante, poderá haver verificação do cumprimento desses requisitos. Caso seja constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra a normalização, o circuito será considerado como funcionalmente indisponível e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal.

11. **Da verificação de requisitos.**

Mensalmente, com base nos chamados abertos pela Procuradoria contratante, a empresa contratada deverá calcular o percentual de disponibilidade do circuito e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (97%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:



$DESC = Si * V/Mo$

Onde:

DESC = Valor do Desconto

Si = Somatório dos períodos de interrupção do circuito no mês

V = Valor cobrado pelo fornecimento do circuito.

Mo = Minutos de operação no mês (1440 * qtde de dias no mês).

12. Da identificação dos técnicos.

Os serviços técnicos prestados pela empresa contratada nas dependências da Procuradoria contratante deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a Procuradoria contratante poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da empresa contratada.

F. Obrigações do Contratante:

1. Do pagamento.

Efetuar o pagamento das faturas de prestação dos serviços, emitidas pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das mesmas. Nesse prazo, a área técnica da Procuradoria contratante deverá verificar se foram apurados nas faturas os eventuais descontos por descumprimento dos níveis de serviço contratados (5 dias corridos), e a área administrativa executar os procedimentos de pagamento (10 dias corridos).

2. Do zelo pelo serviço contratado.

Acompanhar e zelar pela qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

3. Da comunicação de ocorrências.

Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências julgadas impertinentes ao contrato, solicitando, quando for o caso, imediatas providências visando a sua normalização.

4. Da prestação de esclarecimentos.

Prestar informações e esclarecimentos demandados pela empresa contratada.

G. Obrigações da Contratada:

1. Da responsabilidade do cumprimento dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que eventualmente lhe forem solicitados pela Procuradoria contratante.

2. Da competência técnica.

Executar os serviços contratados por intermédio de profissionais de comprovada competência técnica.

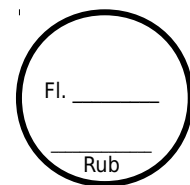
3. Do prazo de atendimento.

Atender aos chamados de assistência técnica, observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação.

4. Do pleno funcionamento dos serviços.

Em caso de falhas, restabelecer o pleno funcionamento dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que sejam necessárias substituições de peças e/ou equipamentos.

5. Da observação de normas de segurança.



Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Procuradoria contratante.

6. Da observação de especificações.

Executar os serviços contratados de acordo com as especificações. Quaisquer propostas de modificações, ou solicitações de esclarecimentos referentes a esses serviços, deverão ser apresentadas formalmente à Procuradoria contratante.

7. Da transferência do objeto de contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria contratante.

8. Da confidencialidade.

Não divulgar, sob qualquer pretexto, as características dos equipamentos e das instalações da Procuradoria contratante, bem como, outras informações que porventura venha a ter acesso em função do desempenho das suas atividades.

9. Da responsabilidade civil e administrativa.

Assumir responsabilidade civil e administrativa pelos serviços prestados.

10. Da responsabilidade por despesas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

- A. deslocamentos dos seus técnicos (passagens, diárias, hospedagens, etc);
- B. encargos sociais; trabalhistas e previdenciários;
- C. e tributos e taxas.

11. Da responsabilização de prejuízos ou danos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de prejuízos, indenizações e custos de qualquer natureza, que venham a ser causados pelos seus técnicos, quer à Procuradoria contratante ou a terceiros.

12. Da prestação de esclarecimentos.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria contratante e comunicar, formalmente, qualquer anormalidade que venha a identificar na prestação dos serviços contratados.

13. Da informação de interrupções.

Informar à Procuradoria contratante sobre eventuais interrupções programadas dos serviços contratados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

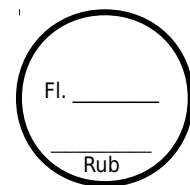
14. Da fatura da prestação do serviço.

Apresentar à Procuradoria contratante, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do final do período de faturamento (último dia do mês), as faturas de prestação dos serviços e os respectivos relatórios de avaliação dos níveis de serviço contratados - apuração da disponibilidade do circuito no mês. O não cumprimento desse prazo implica no adiamento proporcional da quitação do pagamento devido, sem a incidência de quaisquer encargos moratórios.

15. Da manutenção de condições.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

H. Prazo de Entrega:



1. Do prazo.

O prazo para a instalação, configuração e ativação do circuito não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

I. Local de entrega:

1. Dos endereços.

Os circuitos deverão ser instalados no endereços a seguir:

EDIFÍCIO SEDE:
Av. Deodoro, 743 Tirol – Natal/RN – CEP 59054-831.

PRM – ASSÚ:
Rua Sinhazinha Wanderley, 912 - Centro
CEP 59650-000 - Assu/RN

PRM – CAICÓ:
Rua Zeco Diniz, S/N Penedo
CEP 59300-000 Caicó-RN

PRM – CEARÁ-MIRIM:
A definir.

PRM – MOSSORÓ
Rua Rosineide Alves Medeiros, Nº 09, bairro Costa e Silva
CEP 59625-255
Mossoró-RN

PRM – PAU DOS FERROS:
Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro
CEP 59900-970 Pau dos Ferros-RN

J. Aceite do Serviço

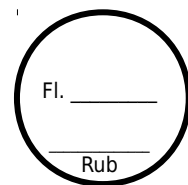
1. Do aceite do objeto.

O objeto da presente licitação será considerado aceito após a realização dos testes de conformidade, que compreende, no mínimo:

- a. Constatação da adequação do circuito instalado aos requisitos de qualidade descritos nas especificações técnicas;
- b. Avaliação da qualidade dos serviços de instalação realizados (passagem de cabos lógicos e elétricos, acomodação de equipamentos, etc);
- c. Avaliação do desempenho do circuito no acesso a sites comumente utilizados pela Procuradoria contratante;
- d. Avaliação da qualidade, eficiência e presteza do serviço de atendimento da empresa contratada.

2. Do teste de conformidade.

A Procuradoria contratante deverá realizar os testes de conformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega do objeto contratado.



3. **Da desconformidade.**

Os serviços considerados em desconformidades serão rejeitados na sua totalidade ou em parte, devendo a empresa contratada providenciar as devidas correções na maior brevidade possível.

4. **Da aceitação total.**

Enquanto os serviços não forem aceitos na sua totalidade, continuará a transcorrer o prazo de entrega estipulado no item H.1 (Prazo de Entrega), não sendo devido à empresa contratada pagamentos de qualquer espécie.

5. **Do início de faturamento.**

Dar-se-á o início do período de faturamento no primeiro dia após o aceite da totalidade dos serviços entregues.

6. **Da prestação das faturas.**

As faturas de prestação dos serviços contratados deverão compreender o mês comercial. A exceção da primeira fatura, caso a data de início do faturamento não coincida com o primeiro dia do mês (cobrança pró-rata).

K. Estimativa de custos:

1. Da disponibilidade orçamentária.

1.1 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte - SEDE

O custo mensal não poderá exceder R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) mensais para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte o que implicará em uma disponibilização orçamentária anual de no máximo R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). O custo por Mb máximo não poderá exceder R\$ 5,33 (Cinco Reais e Trinta e três centavos).

1.2 Procuradoria da República do Rio Grande do Norte nos Municípios

O custo mensal individual não poderá exceder R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais o que implicará em uma disponibilização orçamentária anual de no máximo R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) para cada uma das Procuradorias da República no Rio Grande do Norte nos Municípios de Assú, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros. O custo por Mb não poderá exceder R\$ 80,00 (Oitenta reais e cinquenta centavos).

2. Do menor preço

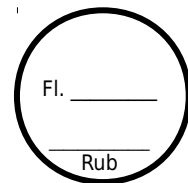
2.1 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte – SEDE

O menor preço será calculado com base na disponibilidade orçamentária e no menor custo por Mbps, com velocidade mínima de 50 Mbps, considerando a disponibilidade orçamentária supra e o preço máximo por Mb.

1.2 Procuradoria da República do Rio Grande do Norte nos Municípios

O menor preço será calculado com base na disponibilidade orçamentária e no menor custo por Mbps, com velocidade mínima de 3 Mbps, considerando a disponibilidade orçamentária supra para cada uma das Procuradorias da República no Rio Grande do Norte nos Municípios de Assú, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

L. Vigência do contrato:



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

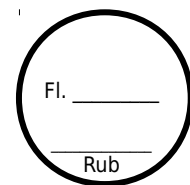
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

1. Da vigência.

O prazo de contratação dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, renováveis por períodos iguais, até no máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Natal, 09 de dezembro de 2015

ALAN GUSTAVO SANTANA RIBEIRO
Coordenador de Informática



ANEXO II

PREGÃO Nº 01/2016

MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO nº ____/2016.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

nº do Banco:

Nome da Agência:

nº da Agência:

Conta Corrente:

3. DECLARAÇÕES

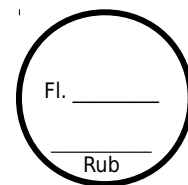
3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. Declaramos, ainda, que os preços propostos não são superiores aos parâmetros definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. Indicar os preços com impostos e taxas, quando aplicáveis.

4.2. O início da prestação dos serviços na Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, assim como sua cobrança, só se dará após a efetiva instalação da sua respectiva sede.



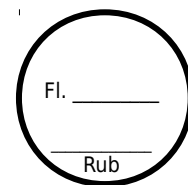
**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Local	Quantidade Mb	Preço por Mb	Valor máximo total mensal (R\$)
PRRN (Natal)	01		
PRM – Assu	01		
PRM – Caicó	01		
PRM – Ceará-Mirim*	01*		
PRM – Mossoró	01		
PRM – Pau dos Ferros	01		

* A ser contratada futuramente, após a inauguração da nova sede.



Anexo III

PREGÃO Nº 01/2016

MINUTA DE CONTRATO

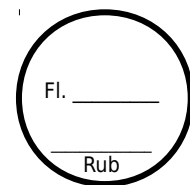
Contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM LINK DE CONTINGÊNCIA NA SEDE E PRMs DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE – PR/RN**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a Empresa _____.

Aos ____ do dia do mês de ____ do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida (rua/avenida), número _____, bairro, Cidade, Estado de _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e do processo nº _____, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM LINK DE CONTINGÊNCIA NA SEDE E PRMs DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE – PR/RN**, conforme informações, orientações e diretrizes contidas neste termo contratual, no Edital e Anexos do PREGÃO ____/2016-PR/RN, cuja forma de execução é a INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as cláusulas e condições desta avença.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (ADSL) ou tecnologia que apresente desempenho similar, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local (LAN) da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte em Natal e nos Municípios de Assú, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros.

Parágrafo Único – O serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (ADSL) ou tecnologia que apresente desempenho similar, com



o fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, que constituirá o *link* de contingência, deverá fazer a conexão com a rede local (LAN) de cada uma das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Edital do Pregão nº __/2016-PR/RN e Termo de Referência**, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

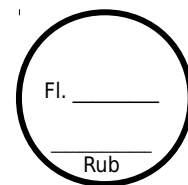
A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento das faturas de prestação dos serviços, emitidas pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das mesmas. Nesse prazo, a área técnica da Procuradoria contratante deverá verificar se foram apurados nas faturas os eventuais descontos por descumprimento dos níveis de serviço contratados (5 dias corridos), e a área administrativa executar os procedimentos de pagamento (10 dias corridos);
- b) Acompanhar e zelar pela qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências julgadas impertinentes ao contrato, solicitando, quando for o caso, imediatas providências visando a sua normalização;
- a) Prestar informações e esclarecimentos demandados pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que eventualmente lhe forem solicitados pela Procuradoria contratante;
- b) Executar os serviços contratados por intermédio de profissionais de comprovada competência técnica;
- c) Atender aos chamados de assistência técnica, observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação;
- d) Em caso de falhas, restabelecer o pleno funcionamento dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que sejam necessárias substituições de peças e/ou equipamentos;
- e) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Procuradoria contratante;



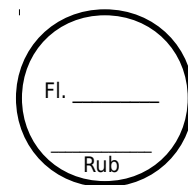
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações. Quaisquer propostas de modificações, ou solicitações de esclarecimentos referentes a esses serviços, deverão ser apresentadas formalmente à Procuradoria contratante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria contratante;
- h) Não divulgar, sob qualquer pretexto, as características dos equipamentos e das instalações da Procuradoria contratante, bem como, outras informações que porventura venha a ter acesso em função do desempenho das suas atividades;
- i) Assumir responsabilidade civil e administrativa pelos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de deslocamentos dos seus técnicos (passagens, diárias, hospedagens, etc), encargos sociais trabalhistas e previdenciários e tributos e taxas.;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de prejuízos, indenizações e custos de qualquer natureza, que venham a ser causados pelos seus técnicos, quer à Procuradoria contratante ou a terceiros;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria contratante e comunicar, formalmente, qualquer anormalidade que venha a identificar na prestação dos serviços contratados;
- m) Informar à Procuradoria contratante sobre eventuais interrupções programadas dos serviços contratados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos;
- n) Apresentar à Procuradoria contratante, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do final do período de faturamento (último dia do mês), as faturas de prestação dos serviços e os respectivos relatórios de avaliação dos níveis de serviço contratados - apuração da disponibilidade do circuito no mês. O não cumprimento desse prazo implica no adiamento proporcional da quitação do pagamento devido, sem a incidência de quaisquer encargos moratórios;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a instalação, configuração e ativação do circuito não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato

Os circuitos deverão ser instalados nos endereços a seguir:

EDIFÍCIO SEDE:
Av. Deodoro, 743 Tirol
CEP 59020-600 - Natal/RN



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PRM – ASSÚ:

Rua Sinhazinha Wanderley, 912 - Centro
CEP 59650-000 - Assu/RN

PRM – CAICÓ:

Rua Zeco Diniz, S/N Penedo
CEP 59300-000 Caicó/RN

PRM – CEARÁ-MIRIM:

A definir.

PRM – MOSSORÓ

Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 09, bairro Costa e Silva
CEP 59625-255 – Mossoró/RN

PRM – PAU DOS FERROS:

Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro
CEP 59900-970 Pau dos Ferros/RN

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O **valor mensal** estimado do presente Contrato é de **R\$ XXX,00** (valor por extenso), perfazendo o **Valor Global Anual** estimado em **R\$ X.XXX,00** (valor por extenso).

Parágrafo Único – Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

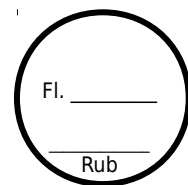
A PR/RN efetuará o pagamento das faturas de prestação dos serviços, emitidas pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das mesmas. Nesse prazo, a área técnica da Procuradoria contratante deverá verificar se foram apurados nas faturas os eventuais descontos por descumprimento dos níveis de serviço contratados (5 dias corridos), e a área administrativa executar os procedimentos de pagamento (10 dias corridos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times EM \times N \times VP, \text{ sendo } I = \frac{(6/100)}{365} \times 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO

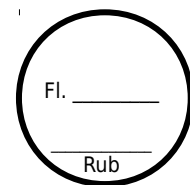
Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso sejam constatados pelo CONTRATANTE erros, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação, dos documentos devidamente retificados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de xx/xx/2016 a xx/xx/2017, renováveis por períodos iguais, até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 10.192/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE0000XX, datada de XX/XX/2016, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

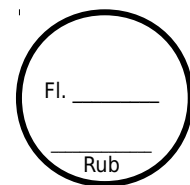
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.



PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso da penalidade prevista nas alíneas "c" e "d" do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

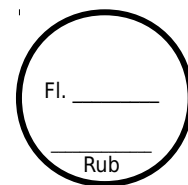
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DO CONTRATANTE

Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
- j) decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- k) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- m) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL

Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

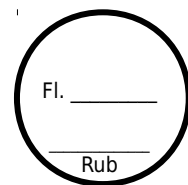
PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela



Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACEITE DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO ACEITE DO OBJETO

O objeto da presente licitação será considerado aceito após a realização dos testes de conformidade, que compreende, no mínimo:

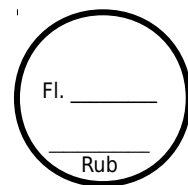
- a) Constatação da adequação do circuito instalado aos requisitos de qualidade descritos nas especificações técnicas;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços de instalação realizados (passagem de cabos lógicos e elétricos, acomodação de equipamentos, etc);
- c) Avaliação do desempenho do circuito no acesso a sites comumente utilizados pela Procuradoria contratante;
- d) Avaliação da qualidade, eficiência e presteza do serviço de atendimento da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO TESTE DE CONFORMIDADE

A Procuradoria contratante deverá realizar os testes de conformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA DESCONFORMIDADE

Os serviços considerados em desconformidades serão rejeitados na sua totalidade ou em parte, devendo a empresa contratada providenciar as devidas correções na maior brevidade possível.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PARÁGRAFO QUARTO - DA ACEITAÇÃO TOTAL

Enquanto os serviços não forem aceitos na sua totalidade, continuará a transcorrer o prazo de entrega estipulado na CLÁUSULA QUINTA, não sendo devido à empresa contratada pagamentos de qualquer espécie.

PARÁGRAFO QUINTO - DO INÍCIO DE FATURAMENTO

Dar-se-á o início do período de faturamento no primeiro dia após o aceite da totalidade dos serviços entregues.

PARÁGRAFO SEXTO - DA PRESTAÇÃO DAS FATURAS

As faturas de prestação dos serviços contratados deverão compreender o mês comercial. A exceção da primeira fatura, caso a data de início do faturamento não coincida com o primeiro dia do mês (cobrança pró-rata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Cidade de Natal – RN, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, em ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

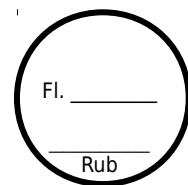
.....Secretário de Administração

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Representante - Empresa

CPF _____

GESTOR CONTRATUAL



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Procurador-Chefe da PR/RN

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

NOME DO GESTOR CONTRATUAL

Gestor Contratual

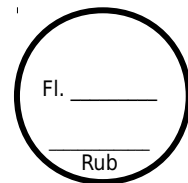
APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Nome do Procurador-Chefe

Procurador-Chefe da PR/RN



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA